



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**PARECER Nº 93/2017**

**Projeto de Lei nº 78/2017**

**Relator: REINALDO ANACLETO - PDT**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo, sob a forma de projeto de lei, tendo por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Verifica-se no artigo 2º desta propositura, que servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos, R\$ 58.505,38 (cinquenta e oito mil quinhentos e cinco reais e trinta e oito centavos), provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, a ser verificado na Caixa Econômica Federal, Agência 0284, Conta Corrente 006.647115-8, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, R\$ 3.000,00 (três mil reais) provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, através de rendimentos de aplicação financeira a ser verificado na Conta Corrente 006.647115-8, Agência 0284 da Caixa Econômica Federal, durante o exercício de 2017 e R\$ 7.494,62 (sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), provenientes de anulação parcial e ou total, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Primeiramente, cumpre destacar que a iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

Quanto ao mérito, o presente Projeto de Lei visa abrir dotação específica para realizar devolução de saldo financeiro não utilizado do convênio de ampliação de prédio.

Destaca-se que a abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 41, II, que estatui normas gerais de direito financeiro.

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de decreto emanado do poder executivo.

Considerando o atendimento aos aspectos financeiros e orçamentários, normas constitucionais e regimentais, este relator exara parecer favorável à tramitação do mencionado projeto. Portanto, não há impedimentos para que o mesmo seja submetido à apreciação dos Senhores Vereadores.

Sala das Comissões, 21 de Agosto de 2017.

**REINALDO ANACLETO - PDT**  
**Relator**

**CARLOS ALBERTO BINATO - PSDB**  
**Presidente**

**EDUARDO DE CAMARGO NETO – PRB**  
**Secretário**

